



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço

MANUAL DE CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO DA COOPAÇO

1ª edição aprovada em 27/05/2024



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

Manual de Conheça seu Funcionário da COOPAÇO

1. Este Manual visa estabelecer orientações aplicadas à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo quanto ao princípio de conhecer seu funcionário e atender às exigências e normas vigentes.
2. É aprovada pelo Conselho de Administração da COOPAÇO.
3. É revisada, no mínimo anualmente, por proposta da área responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da COOPAÇO.
4. O desenvolvimento do relacionamento com um funcionário e sua manutenção devem ser guiados pela perspectiva ética e de transparência.
5. A condução das atividades da COOPAÇO e de qualquer colaborador deverá se pautar nos padrões comportamentais a seguir:
 - a. Princípio da Boa-Fé: Norteia a adoção de comportamentos que estejam em consonância com os padrões éticos, de confiança e de lealdade.
 - b. Princípio da Lealdade: Estabelece os alicerces de confiança no qual se fundamenta a relação entre os funcionários e a COOPAÇO, necessários ao desenvolvimento de suas atribuições a fim de satisfazer as expectativas almejadas, pelo emprego, no exercício de sua atividade, do cuidado e da diligência.
 - c. Princípio da Transparência: Garante o acesso às informações e permite a ciência e fiscalização.
 - d. Princípio da Eficiência: Busca o emprego dos melhores esforços no alcance dos objetivos previamente estabelecidos.
 - e. Princípio da Legalidade: Garante que a COOPAÇO sempre atuará nos termos e limites estabelecidos pela legislação aplicável em vigor.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

6. A admissão de um colaborador deve ser guiada pela perspectiva ética e de transparência, sob a visão do conceito “Conheça seu Empregado”, e não isoladamente pelo interesse pessoal, comercial ou financeiro de terceiros.

7. A área responsável pelo processo de recrutamento e seleção deve validar todas as informações fornecidas pelo candidato na fase anterior a contratação, solicitando os seguintes documentos:

I. Cópia dos documentos pessoais, informando número do cadastro de pessoas físicas e registro geral;

II. Cópia do comprovante de endereço atualizado, emitido em menos de 90 (noventa) dias;

III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – página contendo foto e informações pessoais, páginas contendo primeiro e último registro;

IV. Cópia do Título de Eleitor;

V. Comprovante ou declaração do grau de escolaridade – diploma de ensino superior, histórico escolar, ou declaração do Ministério da Educação ou órgão de educação inferior informando grau de escolaridade;

VI. Se aplicável, cópia do Certificado de Reservista.

8. O responsável pela contratação deve ainda realizar uma pesquisa de antecedentes, com o objetivo de identificar o perfil do futuro colaborador e avaliar se seus atributos são suficientes para a confiança necessária requerida para o cargo. Para isso, os seguintes passos serão realizados:


I. Realizar uma busca com o nome completo do colaborador a ser contratado, na plataforma do JusBrasil, e verificar se existem processos judiciais e administrativos em andamento;


II. Solicitar ao colaborador a ser contratado o envio da Certidão de Antecedentes Criminais negativa, emitida pela Polícia Federal em até 30 (trinta) dias.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

9. Os colaboradores somente devem comunicar suas suspeitas ou descobertas em relação a qualquer atividade ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva. Qualquer contato entre a COOPAÇO e a autoridade relevante sobre atividades suspeitas deve ser feita somente por intermédio da Diretoria Executiva.


Bruno Xavier Figueiredo
Diretor Presidente


Vinícius Natanael
DIRETOR FINANCEIRO

